SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 12 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO IX | Nº 1741

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - TP-001/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – TP:001/2018

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, no exercício das atribuições legais, torna pública para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGADO** a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, PROCESSO Nº. 004/2018,** do tipo **TÉCNICA E PREÇOS** tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, para a empresa **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI**, C.N.P.J sob nº 04.521.281/0001-89, que terá como única remuneração o valor das inscrições recebidas diretamente dos candidatos, a seu encargo e risco, de acordo com os valores propostos por nível de escolaridade, sendo o valor **R$ 18,00 para os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**; **R$ 20,00 para os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO; R$ 35,00 para os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL MÉDIO e R$ 45,00 para os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL SUPERIOR**, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA. Do total do valor líquido recebido (excluindo a taxa bancária), o percentual de 10% (dez por cento) ficará para a Prefeitura de Barra do Turvo a nível de participação.

Barra do Turvo, 09 de abril de 2018.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:05C81B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EXTRATO CONTRATO Nº029/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018

Tomada de Preço Nº 001/2018
Contrato Nº 029/2018
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do contrato será da assinatura do contrato até o prazo final de validade do concurso público, computado suas possíveis prorrogações, contados da assinatura deste contrato. Os prazos serão contados conforme disposição do artigo 110 da Lei 8.666/93;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:- A empresa vencedora terá como única remuneração o valor das inscrições recebidas diretamente dos candidatos, a seu encargo e risco, de acordo com os valores propostos por nível de escolaridade.
Do total do valor líquido recebido (excluindo a taxa bancária), o percentual de 10% (dez por cento) ficará para a Prefeitura de Barra do Turvo a nível de participação.
A Prefeitura de Barra do Turvo, receberá os valores pertinentes as taxas de inscrições, em conta especifica da CONTRATANTE, sendo nomeado para essa finalidade o BANCO SANTANDER - 033, AGENCIA Nº 0404, CC. Nº 45.000002-1, a contratante emitirá relatório bancário a CONTRATADA em até 03 (três) dias após é término das inscrições.
O pagamento a CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma: A CONTRATADA receberá a título de pagamento o valor equivalente a 45% do total arrecadado em até 03 (três) dias após a aplicação das provas objetivas pela contratada e os 45% restantes em até 03 (três) dias após a homologação final do concurso público.
A taxa de inscrição a ser praticada pela CONTRATDA será de: R$ 18,00 para os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO; R$ 20,00 para os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO; R$ 35,00 para os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL MÉDIO e R$ 45,00 para os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL SUPERIOR, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.

ASSINATURA: Barra do Turvo, 16 de março de 2018.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:B56081E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 108/2018

PORTARIA Nº 108/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Art. 1°. Fica nomeado, o **Sr. MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG: 44.589.429-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 388.070.138-51, para a partir desta data exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, nos termos da Lei Municipal n° 579/2017, de 20 de julho de 2017, percebendo seus vencimentos na Ref. CC3, do quadro de pessoal do Município de Barra do Turvo.
Art. 2°. O nomeado deverá entregar ao setor de pessoal dessa Municipalidade a sua declaração de bens com valores atualizados.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo – SP, 11 de abril de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:C299D079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 109/2018

PORTARIA Nº 109/2018

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL DE ANTONIO WILSON RIBEIRO JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE: Art.1°. Fica exonerado, do Quadro de Funcionários desta Administração Pública, **ANTONIO WILSON RIBEIRO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.024.296-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 418.652.628-11, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, devido ao Pedido de Rescisão de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 042/2017 de 13 de abril de 2017.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria de nº 213/2017 de 13/04/2017.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de abril de 2018.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:645C84AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018 - PROCESSO SELETIVO 01/2018

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Edital de Convocação Nº 004/2018, de 06 de abril de 2018, publicada em 06/04/2018, Edição nº 1737, publicada com código de identificador nº BBC2D6C0:

Onde se lê:
WILLIAN LIMA DE OLIVEIRA
Lê – se:
WILLIAM LIMA DE OLIVEIRA

Município de Barra do Turvo, 11 de abril de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:2591B3E4

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.123, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo a celebrar Convênio com o Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para Ações Integradas entre as Guardas Civis Municipais.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2018, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo autorizado a celebrar Termos de Convênio, com o Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para Ações Integradas entre as Guardas Civis Municipais.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei a Minuta do Convênio a ser celebrado.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

JOÃO GUILHERME BROCCHI MAFIA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANEXO A LEI 2.123, DE 06 DE ABRIL DE 2018

MINUTA

Termo de Convênio nºxxxxx que entre si celebram o Município de Itupeva - SP e o Município de Indaiatuba- SP, para Ações Integradas entre as Guardas Civis Municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, , pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ n° 45.780.061/0001-57, com sede na Avenida Eduardo AnibalLourençon, 15 – Parque das Vinhas - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antonio Marchi, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo NºXXXXXXXXXX e Cadastro de Pessoa Física nºXXXXXXXXXXX , residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - São Paulo, através do GABINETE MUNICIPAL, neste ato representada pelo Comandante Sr. XXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX - São Paulo,em cumprimento a deliberação conjunta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA- SP**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 44.733.608.0001-09, com sede na Avenida Eng. Fabio Roberto Barnabé, n° 2.800, Jd. Esplanada 11, nesta cidade, ora denominado Município DE INDAIATUBA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NILSON ALCIDES GASPAR, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo nº 18.079.272 e Cadastro de Pessoa Física nº 102.119.548-02, residente e domiciliado na Rua Uirapuru, 259 - Vila Avaí - Indaiatuba - São Paulo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP), neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. ALEXANDRE CICERO GUEDES PINTO, portador da Cédula de Identidade nº 19.313.760-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 086.096.448-55, residente e domiciliada na Rua Dos Andradas, 458, Bairro Cidade Nova - Indaiatuba - São Paulo, celebram o presente **CONVÊNIO,** observadas as seguintes disposições: Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, lei Municipal nº 6.497, de 06 de junho de 1.991, Lei Municipal n° 13.282, de 04 de abril de 2008, além das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a cooperação entre os Municípios com vista ao desenvolvimento de ações preventivas integradas, conforme art. 5°, X, da Lei Federal nº 13.022/14 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente convênio tem por finalidade precípua possibilitar a realização de ações de prevenção primária da violência e a proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental dos Municípios, através das respectivas Guardas Civis, em áreas de interesse comum, obedecendo a legislação pertinente, as cláusulas deste convênio e o Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ÁREAS DE INTERESSE COMUM

As áreas de interesse comum serão limítrofes e estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como as determinadas pelos Comandos das Guardas Civis Municipais em operações integradas, cientificado o Gabinete Municipal de Itupeva e a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Indaiatuba.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS AÇÕES PREVENTIVAS INTEGRADAS

Fica autorizada a entrada e permanência de equipes da Guarda Municipal do Município conveniado durante os trabalhos preventivos e repressivos nas áreas de interesse comum especificadas, respeitado limites de competência administrativa de cada ente político.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sempre que necessário será acionada equipe local para apoiar e integrar a ação.

CLÁUSULA QUARTA: DA OPERAÇÃO INTEGRADA

As ações preventivas podem ser iniciadas através de planejamento em comum, por meio dos Comandos das Guardas Municipais, avaliando-se quais bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações dos Municípios serão alvo de operação integrada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o cumprimento do caput, se atingirem áreas de interesse comum fora do estabelecido no Plano de Trabalho, será necessária a autorização do Gabinete Municipal de Itupeva e da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Indaiatuba.

CLÁUSULA QUINTA: DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Fica autorizado o compartilhamento de dados e informações de interesse dos Municípios conveniados para atuação preventiva nas áreas de interesse em comum, incluindo vídeo e imagem dos sistemas de monitoramento eletrônico, denúncias de infrações, padronização de relatórios de público interno e externo e a uniformização de técnicas operacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme a complexidade do tema será alvo de regulamentação conjunta pelo Gabinete Municipal de Itupeva e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Indaiatuba convenente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Os Convenentes comprometem-se a observar as seguintes disposições gerais:

1. Os servidores, durante as ações permanecem sob orientação e fiscalização próprias, não gerando qualquer tipo de vínculo com o outro Município;
2. Todo desvio de conduta que se constatar nas ações integradas deverá ser imediatamente comunicada ao Município interessado, encaminhando ao órgão de corregedoria e fiscalização, sob pena de responsabilidade;
3. O Plano de Trabalho deverá ser revisto anualmente por Comissão nomeada pelos Municípios, com a finalidade de excluir ou incluir áreas de interesse, avaliar objetivos e desafios e propor novos instrumentos para consecução do objeto do Convênio.
4. Regulamentar procedimentos internos a darem efetividade ao Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete ao Município de Itupeva

1. Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, observando os limites impostos pelo Convênio e legislação;

I.a)- Compete ao município de Itupeva através da SMSP

1. Tornar público o presente documento através da publicação no Diário Oficial do Município;
2. Planejar e executar as ações previstas através da Guarda Civil de Itupeva;
3. Estabelecer nos cursos na Guarda Civil de Itupeva, treinamento e orientação para condutas padronizadas nas ações integradas com outras Guardas Civis e órgãos externos, objetivando pacificação de conflitos, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
4. Fiscalização e orientação, por meio da Corregedoria da Guarda Civil de Itupeva, dos Guardas Civis de Itupeva nas ações integradas;

II - Compete ao Município de Indaiatuba

1. Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, observando os limites impostos pelo Convênio e legislação;

lI.a)- Compete ao município de Indaiatuba através da SMCASP

1. Tornar público o presente documento através da publicação no Diário Oficial do Município;
2. Planejar e executar as ações previstas através da Guarda Municipal de Indaiatuba;
3. Estabelecer nos cursos da Academia da Guarda Municipal de Indaiatuba, treinamento e orientação para condutas padronizadas nas ações integradas com outras Guardas Municipais e órgãos externos, objetivando pacificação de conflitos, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
4. Fiscalização e orientação, por meio da Corregedoria da Guarda Municipal de Indaiatuba, dos Guardas Municipais de Indaiatuba nas ações integradas;

CLÁUSULA OITAVA - SEM ÔNUS

O presente instrumento não importará ônus às Partes, cada parte será responsável pelos seus serviços operacionais.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
Este Convênio poderá ser denunciado pelas partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:
As partes deverão, no ato de assinatura do Convênio, apresentar todos os documentos necessários para que seja convalidado o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
O Presente Termo de Convênio terá vigência até 31/12/2020 podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO:
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Os partícipes elegem o foro da comarca de Itupeva, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Itupeva, 00, 00000 de 2018.

Prefeito Municipal da Cidade de Itupeva- SP.

Prefeito Municipal da Cidade de Indaiatuba - SP.

Comandante da Guarda Civil Municipal Itupeva – SP

Secretário Municipal de Segurança
Pública de Indaiatuba - SP

PLANO DE TRABALHO

FINALIDADE
O presente plano de trabalho busca estabelecer a celebração de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Município de Indaiatuba, com o propósito de realizar em conjunto com a Guarda Civil Municipal de Itupeva e a Guarda Civil Municipal de Indaiatuba o trabalho de patrulhamento na divisa dos municípios de Indaiatuba e Itupeva, com ações necessárias destinadas a diminuição dos índices criminais de ambos municípios, nas áreas de interesse, obedecendo a legislação vigente, conforme artigo 5°, X da Lei Federal n.º 13022/2014 Estatuto das Guardas Municipais.

Quando ocorrer ações nestes locais as Guardas Civis, deverão obrigatoriamente avisar a Central de Despachos dos municípios sobre a presença de viaturas da Guarda Civil, informando o local do patrulhamento preventivo.

META
A otimização dos recursos utilizados pelos Governos Municipais, através das corporações Guarda Civil de Indaiatuba e Guarda Civil Itupeva, por intermédio do compartilhamento de ações preventivas de patrulhamento inibindo delitos que vem ocorrendo nos bairros na cidade de Itupeva: Bairro Santa Eliza e Vila Aparecida e , em Indaiatuba: Itaici e região.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO
A consecução do atual projeto não demandará a aplicação de recursos financeiros por parte dos Municípios, haja vista que toda a estrutura pertinente já se encontra disponibilizada pelos municípios, sendo as viaturas que serão utilizadas para o patrulhamento preventivo, cabendo tão somente consolidar o presente trabalho por meio de convênio, conforme prevê a legislação em vigor.

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:BE9A3D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.363, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Altera a composição dos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica alterada a composição dos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 2.096, de 03 de janeiro de 2018, passando a ter a seguinte composição.

Presidente

LÍGIA DERBONI DE OLIVEIRA
RG. nº 29.980.963-8 SSP/SP

Membros

FERNANDO FIGUEIREDO FRANCISCON
RG. nº 30.383.489-4 SSP/SP

LUIZ ROBERTO TEODORO
RG. nº 18.406.422-3 SSP/SP

MARIA EUGÊNIA PAVANELLI
RG nº 10.425.551-1 SSP/SP

SANDRA HELENA DOS SANTOS OLÍMPIO AMILLO
RG. nº 19.116.953-5 SSP/SP

SILVIA RENATA ROMERA
RG. nº 29.250.269-2 SSP/SP

YASMIN GODOY FLORIM
RG. nº 48.968.589-4 SSP/SP

ELIAN RIBEIRO DE CAMPOS
RG. nº 38.297.739-7 SSP/SP

Suplentes

TELMA MARQUES SILVA
RG. nº 13.603.993-5 SSP/SP

SIMONE KOBORI
RG. nº 30.383.499-7 SSP/SP

Secretários

IVONETE MAGALHÃES DE ARAUJO
RG. nº 29.398.680-0 SSP/SP

MANOELA ANALE DA SILVA
RG. nº 48.943.859-3

Artigo 2º - Todas as Licitações serão realizadas pelo presidente e 03 (três) dos membros ora designados.

Artigo 3º - Os serviços prestados pela comissão ora alterada serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:9FB212AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.368, DE 02 DE ABRIL DE 2018

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2016, para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade de Música, conforme Edital nº 14/2018 e Processo Administrativo nº 8387/2017, classificado na 4º colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o **Sr. CLEDIVAM SABOIA DO NASCIMENTO,** para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica** na especialidade de Música, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P30 (trinta), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de abril de 2018.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:6CE69DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.365, DE 02 DE ABRIL DE 2018

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 04/2016, para admissão no cargo de Professor de Educação Básica, na especialidade de Música, conforme Edital nº 14/2018 e Processo Administrativo nº 3234/2018, classificado na 1º colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o **Sr. PEDRO PAULO SOUZA MOURA,** para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica** na especialidade de **Música**, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P30 (trinta), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de abril de 2018.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:EDDD4C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.369, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Nomeia ROSIMEIRE CARLOS DA SILVA PAZIN, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, na Unidade da Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA ROSIMEIRE CARLOS DA SILVA PAZIN,** RG nº 59.341.328-3 SSP/SP, CPF 054.903.179-06, para o cargo em comissão de Chefe de Setor, na Unidade da Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/2015, fazendo jus à remuneração equivalente ao CC 05 (cinco), constante da LC 424/2017.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:9F032C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.370, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Nomeia ARLINDO GOMES MIRANDA, para o cargo em comissão de Gerente de Plano Estratégico, lotado na Gerência de Plano de Trabalho Governamental.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO ARLINDO GOMES MIRANDA**, RG nº 12.570.605 /SSP/SP, CPF nº 944.580.228-49, para o cargo em comissão de Gerente de Plano Estratégico, lotado na Gerência de Plano de Trabalho Governamental, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/2015, fazendo jus ao subsídio CC 15 (quinze), constante da LC 424/2017.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:E32DB74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.315, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Nomeia JAIR GOMES DE SOUZA, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, na Central de Operações e Inteligência, lotado na Guarda Civil Municipal.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO, JAIR GOMES DE SOUZA,** RG nº 16.635.826-5 SSP/SP, CPF 049.193.188-39, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, na Central de Operações e Inteligência, lotado na Guarda Civil Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme § 1º, do art. 110, da LC nº 387/2015, fazendo jus a remuneração equivalente ao CC 11 (onze), constante da LC 424/2017.

Artigo 2º - O interessado deverá comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:3F438593

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 05. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL V, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 016/13, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **IDEAL SERVICE CONSTRUTORA LTDA EPP**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/13. ASSINATURA: 06/04/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, REPAROS E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS. MODALIDADE: PREGÃO PRESSENCIAL Nº 005/13. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Pamela Aparecida de Lima
Código Identificador:AC17439F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.364, DE 02 DE ABRIL DE 2018

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 06/2016, para admissão no cargo de FISIOTERAPEUTA, conforme Edital nº 11/2018 e Processo Administrativo nº 3253/2018, classificado na 1ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o **Sr. EDUARDO CARVALHO NOGUEIRA,** para ocupar o cargo FISIOTERAPEUTA, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe I, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P39 (trinta e nove), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2018.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:9D185D78